



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

1.1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços na realização do evento “Corrida da Padroeira 2024”, nos dias 27 e 28 de julho de 2024 em Barra do Piraí – RJ. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços na realização do Evento “Corrida da Padroeira 2024”, no dia 27 e 28 de julho de 2024 em Barra do Piraí – RJ, com estimativa de 600 participantes.	SV	01

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 Não será necessária Vigência Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

2.2.1 Não haverá prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

2.3.1 Não haverá previsão de reajuste.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

3.1.1 A contratação da empresa para realização do referido evento será para cumprir com a Programação Cultural que faz parte do Calendário de Eventos do Município, idealizado pela Secretaria de Turismo e Cultura, fomentando assim o setor Cultural.

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1 A definição do quantitativo foi baseada na necessidade de compor a grade de programação do evento “Corrida da Padroeira 2024”.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

3.3.1 Justifica-se este quantitativo com base na grade da Programação Cultural que faz parte do Calendário de Eventos do Município, idealizado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí para realização de eventos.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

#### 4.1. Estudo Técnico Preliminar

4.1.1 Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.1. A Contratação da Empresa para a Prestação do Serviço, assim como as quantidades e descrições conforme item 1.2, são para atender ao Calendário de Eventos do Município.

5.1.1 O evento será realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2024.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 Não será exigida garantia/assistência técnica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 Não será exigida Qualificação Técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

6.2.1 Serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.3.1 Não será exigida visita técnica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

6.4.1 Não será exigida amostra e/ou demonstração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1. O evento será realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2024, sábado e domingo, com 600 participantes no total, incluindo homens e mulheres (caminhada e corrida) e crianças (corrida kids). O percurso terá aproximadamente 5 km, totalmente em vias pavimentadas com sua largada e chegada na Paróquia de Nossa Senhora Sant'Ana, passando por ruas do centro da cidade. Sendo o mesmo todo sinalizado e informado com antecedência aos participantes.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue conforme item 3.2.1 deste termo.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até vinte e quatro horas antes do início do evento.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior doze horas antes do início do evento.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até duas horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

### **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Leonardo José Moreira da Silva, Mat. 9660 / Cargo Chefe da Divisão de Eventos.

Fiscal do futuro contrato: Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira, Mat. 11583/ Diretor de Turismo.

Gestor do futuro Contrato: Wagner Bastos Aiex, Mat. 9579 / Secretário Interino de Turismo e Cultura.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.432,00 (Quarenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMTC	20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.99	1705 – Royalties 1500 – Próprio

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

### 15. JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO (art. 10 do Decreto Municipal 309/2022)

15.1. Justifico a não aplicação à publicação prevista pelo art. 10 do Decreto Municipal 309/2022 visto a realização do evento específico com data nos dias 27 e 28 de julho de 2024, não encontrando vasto fornecimento de serviço no mercado de consumo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

### 16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 03 de junho de 2024.

---

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira

Diretor de Turismo – Mat. 11583